



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

01
2

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Sala das Sessões, em 06/03/2013

2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 13/2013

Mogi das Cruzes, 4 de março de 2013.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhado da Exposição de Motivos do Senhor Secretário Municipal de Saúde e de seu Adjunto, o anexo projeto de lei que aprova o Termo de Retirificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, que instituiu o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição ora encaminhada advém do Presidente do Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, por meio do Ofício nº 149/2012 - CRESAMU, protocolizado nesta Prefeitura sob o nº 40.726/12, objetivando a alteração do referido Contrato de Consórcio Público, para melhor adequação administrativa funcional aos seus objetivos, e ainda, em face da inclusão no mesmo dos Municípios de Arujá e de Guararema, representado por seus respectivos Prefeitos.

3. Prevê a proposição que as despesas com a execução da lei, no que couber ao Município de Mogi das Cruzes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

4. A medida ora proposta foi aprovada na Quarta Assembleia do Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, realizada no dia 12 de julho de 2012.

5. Acompanha a presente Mensagem, anexos por cópia, o Processo Administrativo nº 40.726/12 e seu Apenso nº 215/13, contendo, além da Exposição de Motivos firmada pelo Presidente do CRESAMU, Dr. Paulo Villas Bôas de Carvalho, Secretário Municipal de Saúde, e por seu Adjunto, Senhor Marcello Delascio Cusátis, a Ata da Quarta Assembleia do CRESAMU, que aprovou as alterações propostas, a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

02
BA

MENSAGEM GP Nº 13/13 - FLS. 2

6. Portanto, nobres Vereadores, aí está, de modo claro e sucinto, o superior motivo que impõe o presente projeto de lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, os protestos do meu alto apreço e especial consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Rubens Benedito Fernandes**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 13/03/2013

2.º Secretário

PROJETO DE LEI 031/13

Aprova o Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, que instituiu o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

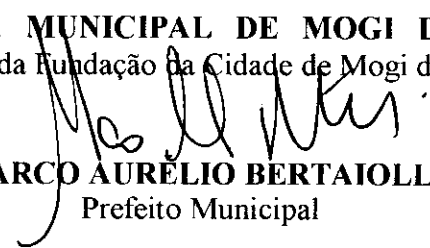
Art. 1º Fica aprovado, na forma do texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, o Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, representados por seus respectivos Prefeitos, que instituiu o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover melhorias na política de atendimento pré-hospitalar de urgência.

Art. 2º Ficam incluídos no Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, a que alude o artigo 1º desta lei, os Municípios de Arujá e de Guararema, representados por seus respectivos Prefeitos.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei, no que couber ao Município de Mogi das Cruzes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ANEXO AO PROJETO DE LEI

Proc. nº 40.726/12

Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público, que entre si celebram os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, neste ato representados por seus respectivos Prefeitos, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover melhorias na política de atendimento pré-hospitalar de urgência.

Pelo presente instrumento, os municípios de **Mogi das Cruzes**, neste ato representado pelo **Prefeito Marco Aurélio Bertaiolli**; **Biritiba Mirim**, neste ato representado pelo **Prefeito Carlos Alberto Taino Junior** e **Salesópolis**, neste ato representado pelo **Prefeito Benedito Rafael da Silva**, resolvem de comum acordo, nos termos da Cláusula 15 do Contrato de Consórcio Público, que constituiu o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA**, denominado **CRESAMU**, proceder ao seu aditamento diante das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam os municípios consortes em incluir no Consórcio Regional de Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência os municípios de **Arujá** e **Guararema**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 3ª: DAS COMPETÊNCIAS:

Em relação à gestão do serviço público objeto do presente, nos termos da cláusula anterior, serão competências do CRESAMU:

- a) manter em funcionamento as unidades de suporte básico e avançado, descentralizado em suas bases, observado o Plano Operativo de Atenção às urgências;
- b) manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas regionais do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192);
- c) manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das Urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;
- d) operacionalizar o funcionamento da rede de atenção das urgências, no seu componente pré-hospitalar móvel, equilibrando a distribuição da demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, por meio de orientação ou pelo envio de equipes visando atingir todos os municípios da região de abrangência;
- e) realizar a regulação médica, diretamente ou a distância, de todos os atendimentos pré-hospitalares;



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 2

f) realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência, tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e, quando se fizer necessário, transportá-lo com segurança e com o acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital.”

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam alterados o item 12.1, o inciso III do item 12.3.2, o item 12.4.1, o item 12.5 e o item 12.6 da Cláusula Décima Segunda, que passam a ter a redação abaixo:

“**12.1.** - O **CRESAMU** será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I – ASSEMBLÉIA GERAL;
- II – CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL;
- III – COORDENAÇÃO GERAL;
- IV – COORDENAÇÃO MÉDICA;
- V – DIRETORIA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO;
- VI – CONTADOR;
- VII – ASSESSORIA JURÍDICA;
- VIII – AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO.”

“**12.3.2** - A Assembleia Geral será composta de representantes dos entes consorciados, devidamente nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo, observado o seguinte:

III – número máximo de **10 (dez)** representantes por Município.”

“**12.4.1** - O Conselho Deliberativo e Fiscal é a instância que define os aspectos operacionais e afere aspectos administrativos e financeiros do CRESAMU, observadas as deliberações da Assembleia Geral e será constituído por **1 (um)** membro de cada município que seja consorciado ou venha fazer parte do consórcio.”

“**12.5.** - DA COORDENAÇÃO GERAL

I – Coordenador Geral;

§ 1º - Ao Coordenador Geral caberá promover a Gestão do Serviço por meio da Instituição contratada ou gestão do serviço através de recursos humanos contratados por meio de concurso público.

§ 2º - As atribuições do cargo serão fixadas no estatuto do consórcio, observada a legislação pertinente, em especial às normas atinentes ao SUS.

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 3

§ 3º - O cargo de Coordenação Geral é de provimento em comissão, desde que seja para servidores públicos concursados nos municípios consorciados com livre nomeação e exoneração.”

“12.6. - DA COORDENAÇÃO MÉDICA

I – Coordenador Médico;

§ 1º - Ao Coordenador Médico caberá promover a coordenação dos Serviços médicos entre a Autarquia e a Instituição Contratada.

§ 2º - As atribuições do cargo serão fixadas no estatuto do consórcio, observada a legislação pertinente, em especial às normas atinentes ao SUS.

§ 3º - O cargo de Coordenação Médica é de provimento em comissão, com livre nomeação e exoneração.”

CLÁUSULA QUARTA: Altera a Cláusula Décima Terceira, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 13: DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. - Para o cumprimento de sua finalidade, o CRESAMU disporá de quadro de pessoal com função, qualitativos, forma de provimento e remuneração devidamente identificados como segue:

Cargos em Comissão:

Cargo	Jornada	Remuneração
Coordenador Geral	40 horas semanais	R\$ 8.077,18
Coordenador Médico	40 horas semanais	R\$ 6.651,89
Diretor Administrativo/Financeiro	40 horas semanais	R\$ 6.649,72

Empregos Públicos:

Função	Jornada	Remuneração
Contador	40 horas semanais	R\$ 5.099,98
Assessor Jurídico	20 horas semanais	R\$ 2.550,00
Auxiliar de Apoio Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.964,45



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 4

13.2. - A contratação de pessoal dar-se-á por concurso público, excetuados os casos de cargos comissionados claramente delimitados no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcional interesse público, e se regerá pelos ditames constantes na legislação trabalhista.

13.3. - Fica acordada a possibilidade de cessão de servidores públicos municipais ao CRESAMU, para a execução de finalidades inerentes ao consórcio, por tempo indeterminado ou para a execução de uma finalidade específica até sua conclusão.

13.4. - O CRESAMU poderá realizar contratação por tempo determinado, em caráter excepcional, nos seguintes casos:

I - calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pela autoridade competente;

II - alteração do perfil assistencial decorrente de sazonalidade;

III - para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CRESAMU de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.

Parágrafo único. Para o cumprimento de sua finalidade, o CRESAMU contratará através de licitação conforme a legislação em vigência, Organização Social de Saúde ou Fundação que disporá de quadro de pessoal de acordo com Contrato de Gestão e seus Anexos, considerando o quadro abaixo:

Quadro de Funcionários para operacionalização do Serviço

Cargo	Quant.	Jornada	Remuneração
Médico Regulador	21	12 horas semanais em plantão único	R\$ 3.750,00
TARM – Técnico de Atendimento de Regulação Médica	15	06 horas diárias distribuídas em escala e 12x36 no período noturno, também em forma de escala	R\$ 1.000,00
Operador de Rádio	7	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 1.500,00
Técnico de Enfermagem	41	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 1.600,00
Condutor	51	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 1.500,00

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 6

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Consórcio Público, que constituiu o Consórcio Regional de Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no que não colidirem com o presente instrumento.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Termo de Reti-Ratificação em 6 (seis) vias de igual forma e teor para publicação nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que surtam todos os efeitos legais. Eu,, o lavrei.

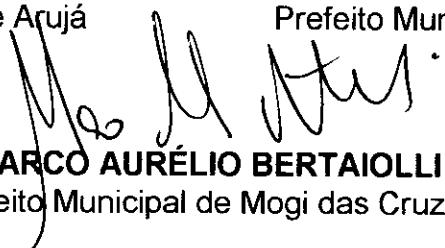
Mogi das Cruzes, de de 2013.

BENEDITO RAFAEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Salesópolis

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito Municipal de Biritiba Mirim

ABEL JOSÉ LARINI
Prefeito Municipal de Arujá

MÁRCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guararema


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes

Testemunhas:

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 5

Cargo	Quant.	Jornada	Remuneração
Médico Intervencionista	14	24 horas semanais em plantão único	R\$ 7.500,00
Enfermeiro	10	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 3.000,00
Administrador	1	44 horas semanais	R\$ 7.000,00
Auxiliar Administrativo	4	44 horas semanais	R\$ 1.300,00
Auxiliar de Serviços Gerais	2	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 800,00
Enfermeiro NEP	1	44 horas semanais	R\$ 3.800,00
Supervisor de Enfermagem	1	44 horas semanais	R\$ 4.500,00
Supervisor Médico	1	Eleger um profissional do Serviço para responder pela atribuição	R\$ 1.500,00
Supervisor de Frota	1	44 horas semanais	R\$ 2.500,00
Supervisor da Central de Regulação	1	44 horas semanais	R\$ 2.500,00
Farmacêutico	1	44 horas semanais	R\$ 2.200,00

CLÁUSULA QUINTA: Altera a Cláusula Décima Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 14: DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENTE CONSORCIADO E DESTINAÇÃO DE BENS

Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação de bens do ente consorciado expressos na Lei Federal nº 11.107/05 e no Capítulo IV do Decreto Federal nº 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do Estatuto do consórcio pela Assembléia Geral.”

CLÁUSULA SEXTA: Após sua assinatura, o presente Termo de Reti-Ratificação será submetido à ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário.

Parágrafo único. Este Termo de Reti-Ratificação poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Processo n.º 040 / 2013
Projeto de Lei n.º 031 / 2013
Parecer do A.J. n.º 034 / 2013

De iniciativa legislativa do **Chefe do Poder Executivo de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo "**Aprova o Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, que institui o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU, e dá outras providências.**"

Instrui a proposição em apreço, a mensagem **GP n.º 13/2013 (fls. 01/02)**, onde constam os motivos que nortearam a presente proposta, o projeto de lei com o texto a ser votado, composto de 4 (quatro) artigos (**fls. 03**), **Termo de Reti-Ratificação ao Protocolo de Intenções (fls. 04/09)** e cópia do **Processo Administrativo n.º 40.726/2012 - 1 (fls. 10/87)**.

É O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.

A presente iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos 80 "caput" da Lei Orgânica do Município. A Proposta, para sua aprovação, depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o Parágrafo Único do artigo 79 da L.O.M.

O Projeto de Lei em exame faz referencia ao **Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, que institui o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - CRESAMU**, que instituiu na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica o **CRESAMU - Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**, com a finalidade de executar total ou em conjunto as ações e serviços de saúde ligados à política de urgência, para tanto traz o referido Projeto o **Termo de Reti-Ratificação ao Protocolo de Intenções**, que altera cláusulas do contrato mencionado, incluindo também a participação no Consórcio dos Municípios de **Arujá e Guararema**.

Além das alterações pretendidas no contrato, que serão processadas através do respectivo termo de reti-ratificação, prevê o Projeto de Lei que as despesas com a execução da lei, no que couber ao Município de Mogi das Cruzes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

A medida apresentada na proposição foi objeto de aprovação na Quarta Assembleia do **Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU**, realizada no dia 12 de junho de 2012.

A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos manifestou-se favoravelmente sobre do Projeto de Lei nas fls. 37, argumentando que nada tem a opor quanto às alterações efetuadas.

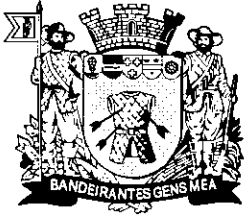
No mais, o processo administrativo que acompanha o Projeto de Lei traz outros informativos referentes ao assunto em apreço, como cópias de leis dos Municípios de Mogi das Cruzes, Biritiba Mirim, Salesópolis, Arujá e Guararema.

Posto isto, são essas as peculiaridades a serem observadas para casos da espécie, que sob o aspecto formal encontra-se em termos, **não havendo óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação da presente proposta.**

Outrossim, a matéria deve ser deliberada com regime de **URGÊNCIA**, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município, conforme requerido pelo Chefe do Poder Executivo em sua Mensagem GP nº **013/2013**.

Era o que tínhamos a informar.
Assessoria Jurídica, em 12 de março de 2013.

Nilton Siqueira de Moraes
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO e SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Projeto de Lei nº 031 / 2013 - Processo nº 040 / 2013

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo aprova o Termo de Reti-Retificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, que instituiu o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, e dá outras providências.

Analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 12 de março de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


JULIANO JUNABE
Presidente

ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro

JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

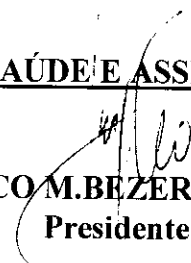
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:



RINALDO SADAO SAKAI
Presidente

MÁRCOS PAULO TAVARES FURLAN
Membro

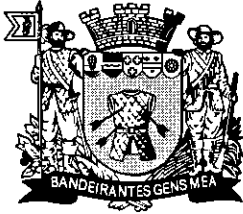

CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Presidente


CLAUDIO YUKIO MIYAKE
Membro


VERA L. NOGUEIRA RAINHO PRADO
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 13/03/2013

2.º Secretário

REQUERIMENTO nº 028/2013.

REQUEIRO à Mesa Diretiva desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Lei nº 31/2013**, o qual já conta com os Pareceres das Comissões Permanentes da Casa.

março de 2013.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 13 de

RUBENS BENEDITO FERNANDES - BIBO
Presidente da Câmara
Vereador – PR



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

Mogi das Cruzes, em 14 de março de 2013.

OFÍCIO GPE Nº 043/13

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 031/13, de sua autoria**, que aprova o Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, que instituiu o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

RUBENS BENEDITO FERNANDES – “BIBO”
Presidente da Câmara

11642 / 2013 - 1

14/03/2013 16:09

CPF/CNPJ: 46.003.380/0001-19

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI 31/2013 REF. APROVAÇÃO DE TERMO DE
RETI-RATIFICAÇÃO QUE INSTITUI CONSORCIO REGIONAL DE SA.
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL UR

Conclusão: 2/4/2013 16:08:55

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI Nº 031/13

Aprova o Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, que instituiu o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, o Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios de Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim, representados por seus respectivos Prefeitos, que instituiu o Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover melhorias na política de atendimento pré-hospitalar de urgência.

Art. 2º - Ficam incluídos no Consórcio Regional de Saúde de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – CRESAMU, a que alude o artigo 1º desta lei, os Municípios de Arujá e de Guararema, representados por seus respectivos Prefeitos.

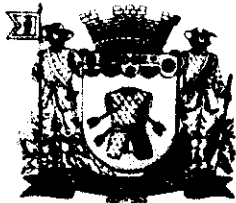
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, no que couber ao Município de Mogi das Cruzes, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de março de 2013, 452º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RUBENS BENEDITO FERNANDES "BIBO"
Presidente da Câmara

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
1º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

(Cont/Projeto de Lei nº 031/13 – Fls.02).

EMERSON RONG
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de março de 2013, 452º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.**

PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

ENTRE OS MUNICÍPIOS DE

Mogi das Cruzes

Termo de Reti-Ratificação ao Contrato de Consórcio Público que entre si celebram os Municípios Mogi das Cruzes, de Salesópolis e de Biritiba Mirim neste ato representados por seus respectivos Prefeitos, por reconhecerem a importância e necessidade de promover melhorias na política atendimento pré-hospitalar de urgência.

Neste presente instrumento, os municípios de **Mogi das Cruzes** neste ato representado pelo **Prefeito Marco Aurélio Bertaiolli**, **Biritiba Mirim** neste ato representado pelo **Prefeito Carlos Alberto Taino Junior** e **Salesópolis**, neste ato representado pelo **Prefeito Benedito Rafael da Silva** resolvem de comum acordo nos termos da Clausula 15 do Contrato de Consórcio Público que constitui **CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓV DE URGÊNCIA**, denominado **CRESAMU** proceder ao seu aditamento diante das seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam os municípios consorciados em incluir no Consórcio Regional de Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência os municípios de **Arujá e Guararema**.

CLAUSULA SEGUNDA: Altera a Clausula Terceira que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Clausula 3ª DAS COMPETÊNCIAS:

Com relação a gestão do serviço público objeto do presente, nos termos da cláusula anterior, serão competências do CRESAMU

a) manter em funcionamento as unidades de suporte básico avançado descentralizado em suas bases observado o Plano Operativo de Atenção às urgências;

b) manter e gerenciar a estrutura de regulação e as estruturas operacionais do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192);

c) manter em funcionamento a Central de Regulação Médica das urgências, utilizando número exclusivo e gratuito;

d) operacionalizar o funcionamento da rede de atenção das urgências no seu componente pré-hospitalar móvel, equilibrando a distribuição de demanda de urgência e proporcionando resposta adequada e adaptada às necessidades do cidadão, por meio de orientação ou pelo envio de equipes visando atingir todos os municípios da região de abrangência;

e) realizar a regulação médica diretamente ou a distância de todos os atendimentos pré-hospitalares.



CRESAMU



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 2

“realizar o atendimento pré-hospitalar móvel de urgência tanto em casos de traumas como em situações clínicas, prestando os cuidados médicos de urgência apropriados ao estado de saúde do cidadão e quando se fizer necessário transportá-lo com segurança e com o devido acompanhamento de profissionais do sistema até o ambulatório ou hospital”

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam alterados o item 12.1, o inciso III do item 12.3.2, o item 12.4.1, o item 12.5 e o item 12.6 da Clausula Decima Segunda que passam a ter a redação a seguir:

12.1 - DA CRESAMU será dotada da seguinte estrutura administrativa:

- I - ASSEMBLEIA GERAL
- II - CONSELHO DELIBERATIVO FISCAL
- III - COORDENAÇÃO GERAL
- IV - COORDENAÇÃO MÉDICA
- V - DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
- VI - CONTADOR
- VII - ASSESSORIA JURÍDICA
- VIII - AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO”

“12.3.2 - A Assembleia Geral será composta de representantes dos entes consorciados devidamente nomeados pelo respectivo Chefe de Poder Executivo, observado o seguinte:

III - número máximo de **10 (dez)** representantes por Município.”

“12.4.1 - O Conselho Deliberativo e Fiscal é a instância que define os aspectos operacionais e afere aspectos administrativos e financeiros da CRESAMU, observadas as deliberações da Assembleia Geral, será constituído por **1 (um)** membro de cada município que seja consorciado do venha fazer parte do consórcio.”

12.5 - DA COORDENAÇÃO GERAL

I - Coordenador Geral

§ 1º - Ao Coordenador Geral caberá promover a Gestão do Serviço público da instituição contratada ou gestão do serviço através de recursos humanos contratados por meio de concurso público.

As atribuições do cargo serão fixadas no estatuto do consórcio observada a legislação pertinente, em especial as normas afinentes a SUS.

TERMO DE RETRATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 3

§ 2º - O cargo de Coordenação Geral e de provimento em comissão desde que seja para servidores públicos concursados nos municípios consorciados com livre nomeação e exoneração.

12.6 DA COORDENAÇÃO MÉDICA

§ 1º - O Coordenador Médico

§ 1º - O Coordenador Médico caberá promover a coordenação de trabalhos realizados entre a Autarquia e a Instituição Contratada

§ 2º - As atribuições do cargo serão fixadas no estatuto do consórcio observada a legislação pertinente, em especial as normas atinentes a SUS

§ 3º - O cargo de Coordenação Médica e de provimento em comissão com livre nomeação e exoneração "

CLAUSULA QUARTA: Altera a Clausula Decima Terceira que passa a ter a seguinte redação:

"Clausula 13- DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. - Para o cumprimento de sua finalidade o CRESAMU disporá de quadro de pessoal com função, qualitativos, forma de provimento, remuneração devidamente identificados como segue:

Cargos em Comissão:

Cargo	Jornada	Remuneração
Coordenador Geral	40 horas semanais	R\$ 8.077,1
Coordenador Médico	40 horas semanais	R\$ 6.651,8
Diretor Administrativo/Financeiro	40 horas semanais	R\$ 6.649,7

Empregos Públicos:

Função	Jornada	Remuneração
Contador	40 horas semanais	R\$ 5.099,9
Assessor Jurídico	20 horas semanais	R\$ 2.550,0
Atividade de Apoio Administrativo	40 horas semanais	R\$ 1.964,4



TERMO DE RETRATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 4

13.2 A contratação do pessoal dar-se-á por concurso público, excetuados os casos de cargos comissionados claramente delimitado no Estatuto e os de contratação temporária para atender a excepcion interesse público e se regerá pelos ditames constantes na legislação trabalhista;

13.3 Fica autorizada a possibilidade de cessão de servidores públicos municipais ao CRESAMU para a execução de finalidades inerentes a consórcio por tempo indeterminado ou para a execução de uma finalidade específica até sua conclusão;

13.4 O CRESAMU poderá realizar contratação por tempo determinado em caráter excepcional nos seguintes casos:

I - emergência ou situação de emergência devidamente decretada pela autoridade competente;

II - atendimento de perfil assistencial decorrente de sazonalidade;

III - para a execução de projetos de cooperação implementado mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CRESAMU de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

Paragrafo unico. Para o cumprimento de sua finalidade o CRESAMU contratará através de contratação conforme a legislação em vigor, Organização Social de Saúde ou Fundação que disporá de quadro de pessoal de acordo com Contrato de Gestão e seus Anexos, considerando o quadro do anexo.

Quadro de Funcionários para operacionalização do Serviço

Cargo	Quant.	Jornada	Remuneraç.
Medico Regulador	01	12 horas semanais em plantão diurno	R\$ 3.750,00
TARM Atendente Recepção Médica	04	08 horas diárias distribuídas em escala e 12x36 no período noturno, também em forma de escala	R\$ 1.000,00
Operador de Rádio	01	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 1.500,00
Técnico Enfermagem	04	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 1.500,00
Condutor	01	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 1.500,00

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 5

Cargo	Quant.	Jornada	Remunera
Médico Intervencionista	11	24 horas semanais em plantão único	R\$ 7.500
Enfermeiro	10	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 3.000
Administrador	1	44 horas semanais	R\$ 7.000
Auxiliar Administrativo	4	44 horas semanais	R\$ 1.300
Auxiliar de Serviços Gerais	1	12 horas de trabalho por 36 horas de descanso	R\$ 800
Enfermeiro NEP	1	44 horas semanais	R\$ 3.800
Supervisor Enfermagem	1	44 horas semanais	R\$ 4.500
Supervisor Médico	1	Eleger um profissional do Serviço para responder pela atribuição	R\$ 1.500
Supervisor de Frotas	1	44 horas semanais	R\$ 2.500
Supervisor da Central de Regulação	1	44 horas semanais	R\$ 2.500
Farmacêutico	1	44 horas semanais	R\$ 2.200

CLAUSULA QUINTA Altera a Clausula Decima Quarta que passa ter a seguinte redação:

"Clausula 14: DA RETIRADA, EXCLUSÃO DO ENCONSORCIADO E DESTINAÇÃO DE BENS

Serão obedecidos os critérios de retirada, exclusão e destinação de bens do ente consorciado expressos na Lei Federal nº 11.107/05 e Capítulo IV do Decreto Federal nº 6.017/07, sendo as especificidades estabelecidas quando da elaboração do Estatuto do consórcio por Assembleia Geral."

CLAUSULA SEXTA: Após sua assinatura, o presente Termo de Reti-Ratificação será submetido a ratificação pelas Câmaras de Vereadores de cada ente signatário.

Paragrafo unico. Este Termo de Reti-Ratificação poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES - FLS. 6

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Consórcio Público que constitui o Consórcio Regional de Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, no que não colidirem com o presente instrumento.

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Termo de Reti-Ratificação em 6 (seis) vias de igual forma e teor para publicação nos órgãos de imprensa oficial de cada ente signatário e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para que surtam todos os efeitos legais. Feito em Mogi das Cruzes, a _____ de _____ de 201__.

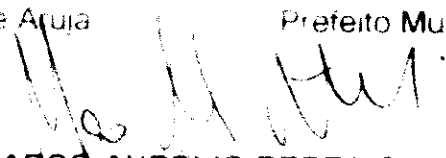
Mogi das Cruzes, _____ de _____ de 201__

BENEDITO RAFAEL DA SILVA
Prefeito Municipal de Salesópolis

CARLOS ALBERTO TAINO JUNIOR
Prefeito Municipal de Biritiba Mirim

ABEL JOSE LARINI
Prefeito Municipal de Arujá

MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Guararema


MARCO AURELIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes

Testemunhas: